



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 065/95 - de 20 de novembro de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 05, da quadra nº 24, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 24 (vinte e quatro), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 422,40m² (quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados), de propriedade do senhor MELÍBIO RODRIGUES DA SILVA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 440/95, de 16 de novembro de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 05 parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 05, com a distância de: 26,40m e o azimute de 84º03'00";

Este: Confronta-se com a Rua Antonio Vicente Duarte, com a distância de 16,00m e o azimute de 174º03'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 10, com a distância de 26,40m e o azimute de 264º03'00";

Oeste: confronta-se com lote nº 04, com a distância de 16,00m e o azimute de 354º03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de novembro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de novembro de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete